



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - EDITAL - REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS DE IBIRATAIA/BA.
- DECRETO Nº. 4.674, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
- Portarias nº 432, 433, 439, 440, 441, 442, 443/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3

Outros



Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA



EDITAL

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS DE IBIRATAIA/BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC** informa o regulamento da realização do Concurso de Quadrilhas de Ibirataia, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1. DO CONCURSO

1.1. A SEMEC, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no 1º Concurso de Quadrilhas do Arraiá da Nossa Gente realizado no município de Ibirataia que acontecerá no dia 19 de Junho de 2019.

1.2. Poderão participar do Concurso de Quadrilhas, representantes de entidades e escolas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever quadrilhas com integrantes acima de 15 anos;

2.2. Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 20 (vinte) casais.

2.3. É vedada a utilização de efeitos especiais, que produzam fumaça, fogo e materiais que possam causar riscos aos participantes.

2.4. As quadrilhas vencedoras no concurso deverão se apresentar, quando solicitadas, aos eventos juninos realizados e ou apoiados pela SEMEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Fichas de Inscrições, anexo II deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, nos dias **03 a 10 de junho até 17 hs**, impreterivelmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA

4. DA APRESENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA



4.1. O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN DRIVE, com a música a ser utilizada, 20 (vinte) minutos antes de sua apresentação.

4.2. As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

4.3. O tempo de duração de cada apresentação será de no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo de 40 (quarenta) minutos.

4.4. Será automaticamente desclassificada a quadrilha que não cumprir o limite fixado no item 4.3 deste Regulamento.

4.5. O responsável por cada quadrilha inscrita será comunicado, antecipadamente, das datas, horários e locais das apresentações.

4.6. As quadrilhas deverão se apresentar com um marcador/cantador e compor em suas coreografias, obrigatoriamente, no mínimo, 15 passos dos 26 citados no anexo I deste Regulamento da coreografia tradicional,

4.7. As quadrilhas inscritas que não cumprir o item 4.6 deste Regulamento, serão punidas, na somatória final, com a perda de 1,0 ponto nos quesitos “a” e “e” do item 5.3 deste Regulamento.

4.8. O “casamento na roça” é um critério imprescindível do concurso, a equipe que não incluir o casamento em sua apresentação perderá 2,0 pontos no quesito “a” do item 5.3 deste Regulamento.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela SEMEC.

5.2. A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

5.3. A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os quesitos:

- Passos de quadrilha/Coreografia regional (caipira) ,(os passos do anexo I, deverão constar neste quesito);
- Evolução;
- Criatividade no figurino;
- Harmonia/Conjunto;
- Marcador.

Obs: O critério “Figurino” não será julgado esse ano, tendo em vista que é o 1º Concurso e que está sendo feito na intenção de resgatar essa tradição.

5.3.1. Cada quesito terá o valor de total de 7,0 À 10,0 pontos em números inteiros.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. O Concurso será realizado no dia 19 de Junho de 2019, na Praça Sete de Setembro, a partir das horas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA



6.2. A premiação do Concurso de Quadrilha será de:
1º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais)
2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

6.3. A Quadrilha vencedora fará parte da programação cultural do São João de Ibirataia 2019, tendo já com data marcada para apresentação no dia 22 de Junho de 2019, no Arraiá da Nossa Gente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Ibirataia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.2. Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

7.3. A inscrição no Concurso de Quadrilhas implica na total aceitação das normas e regulamentos constantes deste Regulamento.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas formada por membros da SEMEC e Diretoria de Cultura.

IBIRATAIA- BA, 20 DE MAIO DE 2019.

Lismar Pereira dos Santos
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA



ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ DA NOSSA GENTE

A DANÇA DA QUADRILHA

A quadrilha é dançada em homenagem aos santos juninos (Santo Antônio, São João e São Pedro) e para agradecer as boas colheitas na roça. Tal festejo é importante, pois o homem do campo é muito religioso, devoto e respeitoso a Deus. Dançar, comemorar e agradecer. Em quase todo o Brasil, a quadrilha é dançada por um número par de casais e a quantidade de participantes da dança é determinada pelo tamanho do espaço que se tem para dançar.

A quadrilha é comandada por um marcador/cantador, AO VIVO, que orienta os casais, usando palavras afrancesadas e portuguesas. A marcação que apresentamos é uma das mais tradicionais e simples e deverá ser utilizada por todos, como obrigatoriedade conforme item 4.6 deste Edital:

1. BALANCÊ (balancer)	2. ANAVAN TUR
3. ANAVAN (en avant)	4. CAMINHO DA ROÇA
5. RETURNÊ (returner)	6. OLHA A COBRA
7. TUR (tour) -	8. É MENTIRA
9. CAVALHEIROS CUMPRIMENTAR DAMAS	10. CARACOL
11. DAMAS CUMPRIMENTAR CAVALHEIROS	12. DESVIAR
13. DAMAS E CAVALHEIROS TROCAR DE LADO	14. A GRANDE RODA
15. TOUR COM QUATRO	16. CANGURU
17. GRANDE PASSEIO	18. PRIMEIRAS MARCAS AO CENTRO
19. DUAS RODAS	20. COROAR DAMAS
21. COROAR CAVALHEIROS	22. TROCAR DE CAVALHEIRO
23. TROCAR DE DAMA	24. O TÚNEL
25. REFORMAR A GRANDE RODA	26. DESPEDIDA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Getúlio Vargas, nº 03, Centro
Ibirataia/BA



ANEXO II
Ficha de Inscrição

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA		CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ DA NOSSA GENTE	
	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
FICHA DE INSCRIÇÃO n. _____				
NOME DO GRUPO				
RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA				
DDD	TELEFONE FIXO	DDD	TELEFONE CELULAR	
ENDEREÇO				
Rua, Avenida, n., Apto, Bloco				
BAIRRO				
MUNICÍPIO			UF	CEP
E-MAIL				
QUANTIDADE DE COMPONENTES	DE	TEMPO DE APRESENTAÇÃO (minutos)	DE	DURAÇÃO DA
RELISE DA QUADRILHA				
	CONCURSO DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ DA NOSSA GENTE			
(COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO)				
Nome do Grupo:				
Responsável pela Quadrilha:				
Responsável pelo Recebimento da Inscrição:				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.674, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO E CONSUMO DE
BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS
JUNINOS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº 893/2005 e com vistas a manter a ordem pública durante os festejos juninos 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em qualquer recipiente de vidro em todos os bares com ambiente aberto em toda região central e no circuito da Praça Sete de Setembro, durante as festividades juninas, do município de Ibirataia, a partir do dia 21 de junho de corrente ano, prosseguindo a proibição até o dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º. O não cumprimento às determinações deste Decreto acarretará a aplicação de multa que poderá variar de 30 a 200 Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos do Código Tributário do Município, além da apreensão dos respectivos objetos.

Art. 3º. O Departamento de Tributos, juntamente com a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão e Departamento de Segurança Pública Municipal com apoio da Polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 14 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 432, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Exonera o **SR. MATHEUS ARAÚJO SOUZA**
do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**
e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o **SR. MATHEUS ARAÚJO SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 13731817-02, SSP/Ba e CPF nº 062.803.135-14, CTPS nº 3271900. Série 0040-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, do cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

Art. 2º. O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 433, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o **SR. MATHEUS ARAÚJO SOUZA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **SR. MATHEUS ARAÚJO SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 13731817-02, SSP/Ba e CPF nº 062.803.135-14, CTPS nº 3271900. Série 0040-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. O nomeado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **JOELMA ARAÚJO CAJADO OLIVEIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, JOELMA ARAÚJO CAJADO, admitida em 01/09/1987, CPF nº 529.937.605-72, RG nº 0276824636 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de PROFESSORA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 1997-2002, devendo gozá-la no período de 01/07/2019 a 29/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **ELIANE MARIA DE SOUZA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELIANE MARIA DE SOUZA**, admitida em 02/05/1985, CPF nº 328.210.425-15, RG nº 0153660309 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de PROFESSORA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2000-2005, devendo gozá-la no período de 01/07/2019 a 29/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PARENTAL** a funcionária, **ELINALVA OLIVEIRA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELINALVA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, admitida em 03/05/1985, CPF nº 898.891.345-00, RG nº 0420709886 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de PROFESSORA, 60 dias de **LICENÇA PARENTAL**, referente ao período 2019, devendo gozá-la no período de 03/07/2019 a 01/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **EDNALVA OLIVEIRA BOMFIM** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, EDNALVA OLIVEIRA BOMFIM, admitida em 05/03/1991, CPF nº 578.596.985-87, RG nº 0568094921 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 1996-2001, devendo gozá-la no período de 04/07/2019 a 02/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000436

Estado da Bahia - sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **MAIANA SANTOS DE SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MAIANA SANTOS DE SANTANA**, admitida em 01/02/2008, CPF nº 007.007.155-17, RG nº 1008418056 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 02 ANOS de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, referente ao período 2019, devendo gozá-la no período de 01/07/2019 a 30/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de junho de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br